

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO - NAI

## EDITAL Nº 13/2016 - Proaes - DAE/NAI

Programa de Tutoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação – Protaed/2016.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regulamente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Tutoria para Apoio ao Estudante com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades ou Superdotação (Protaed)**, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 7.234, de 19 de junho de 2010, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:
- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

### 2. DA FINALIDADE

2.1 Apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, por meio da concessão de bolsa de estudo/monitoria aos acadêmicos interessados em auxiliá-los durante o 2º semestre letivo de 2015.

### 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 Contribuir com o desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.
- 3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.
- 3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.
- 3.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

## 4. DOS REQUISITOS

- 4.1 Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac.
- 4.2 Ter cursado e ter sido aprovado em, pelo menos, 50% das disciplinas de seu curso de graduação.
- 4.3 Não ter sido reprovado em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2015.
- 4.4 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.
- 4.5 Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais, sem prejuízos as outras atividades acadêmicas.

## 5. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas, distribuídas conforme tabela abaixo:

RIO BRANCO				
Período	Turno da atividade da tutoria	Vagas		
5°	Matutino	01		
5°	Vespertino	01		
5°	Matutino	01		
5°	Matutino	01		
5°	Vespertino	01		
5°	Vespertino	01		
	Período   5°   5°   5°   5°   5°   5°	PeríodoTurno da atividade da tutoria5°Matutino5°Vespertino5°Matutino5°Matutino5°Vespertino		

CRUZEIRO DO SUL				
Curso	Período	Turno da atividade da tutoria	Vagas	
Licenciatura em Letras/Língua	5°	Matutino	01	
Portuguesa				
Licenciatura em Pedagogia	7°	Matutino	01	

- 5.2 A bolsa será paga de março de 2016 a maio de 2016, totalizando 03 (três) meses.
- 5.3 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 03 de Março de 2016, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 6.2 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Núcleo de Apoio à Inclusão NAI, nos seguintes locais:
- **No Campus Rio Branco:** Secretaria do Núcleo de Apoio à Inclusão, no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, Campus Universitário;
- No Campus Cruzeiro do Sul: Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão, Bloco dos Laboratórios.
- 6.3 No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga deseja concorrer.

# 7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 A documentação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, contendo:
  - Cópia da Carteira de Identidade;
  - Cópia do CPF;
  - Declaração de matrícula;
  - Cópia do histórico escolar com o Coeficiente de Rendimento (CR);
  - Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança).
- 7.2 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, nos seguintes locais:
- **No Campus Rio Branco:** Secretaria do Núcleo de Apoio à Inclusão, no Bloco Edilberto Parigot de Souza Filho, Campus Universitário;
- No Campus Cruzeiro do Sul: Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão, Bloco dos Laboratórios.
- 7.3 O resultado preliminar será publicado dia 07 de março de 2016 no endereço eletrônico www.ufac.br.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 A seleção será realizada exclusivamente pela Comissão de Seleção, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Serão classificados os estudantes com o maior número de disciplinas cursadas sem reprovação.
- 8.3 Os estudantes classificados, além do quantitativo de Bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir a possibilidade de novas vagas ou a desistência de algum dos classificados.
- 8.4 Em caso de empate será classificado o estudante que obtiver melhor coeficiente de rendimento acadêmico.

#### 9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1 O Edital com o Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 07 de março de 2016.
- 9.2 O estudante poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação, conforme procedimentos a serem disciplinados no Edital de Resultado Preliminar.
- 9.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 11 de março de 2016, no endereço eletrônico www.ufac.br.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	01 a 03/03/2016
Resultado preliminar	07/03/2016
Recursos	09/03/2016
Resultado Final	11/03/2016
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio	14/03/2016 no Núcleo de Apoio à
Branco	Inclusão – NAI, das 8h às 12h ou 14h
	às 17h.
Assinatura do Termo de Compromisso -	14/03/2016 Sala do Núcleo de Apoio à
Cruzeiro do Sul	Inclusão – NAI/CZS, Bloco dos
	Laboratórios – 8h às 12h ou 14h às
	17h

### 11. DO REPASSE FINANCEIRO

- 11.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.
- 11.2 O valor da bolsa de Tutoria para apoio aos estudantes com deficiência será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### 12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

- 12.1 Elaborar, sob orientação da equipe do NAI, e executar o Plano de Atividades com os alunos atendidos.
- 12.2 Disponibilizar 08 (oito) horas semanais para o cumprimento das atividades, de acordo com cronograma definido em conjunto com a equipe do NAI.
- 12.3 Entregar relatório das atividades realizadas, no período de 17 a 19 de cada mês, nas dependências no Núcleo de apoio à Inclusão, em formulário próprio.
- 12.4 Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI/Proaes.
- 12.5 A não apresentação do relatório até o dia 19 implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

#### 13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 13.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
  - a) Por solicitação própria;
  - b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
  - c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
  - d) Por constatação do não cumprimento das atividades propostas, de acordo com o item 12 deste Edital.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.
- 14.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

14.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para

apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

14.5 Mais informações poderão ser obtidas nos respectivos locais de inscrição.

14.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, o direito de

excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma

completa, correta ou com dados inverídicos.

14.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular,

declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da

que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre

fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o

documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

14.8 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por

motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

14.9 Esse edital poderá ser prorrogado uma única vez.

14.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria

de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 23 de Fevereiro de 2016.

Antonio Carlos Fonseca Pontes Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis